



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2016-CLP

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

DATA DA SESSÃO: 01/04/2016

CREDENCIAMENTO: 10h30min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h30min

O **MUNICÍPIO DE CORRENTE**, através do Pregoeiro e da Central de Licitações Públicas, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei Municipal nº. 528/2013, c/c a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **10h30min do dia 01 de abril de 2016**, na sala da Central de Licitações desta Prefeitura Municipal, situada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Corrente Nova, fone (89) 3573-1285, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação Prestação de serviços de gráficos, para atender as necessidades do Município (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Planilha de orçamento estimado;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV – Modelo da Proposta; e

Anexo V – Minuta do Contrato.

1.3 Atendendo ao disposto previsto no artigo 40, *caput*, da Lei Municipal nº. 528/2013, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 3 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital, sob pena de desclassificação.

1.4 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado.

1.5- As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio do subitem 7.1.3.1.

1.6 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

1.7 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Corrente (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.8 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Corrente (PI) transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

1.9 - Os empenhos e pagamentos do município de Corrente (PI) serão feitos diretamente ao MEI, a ME e a EPP subcontratadas, referente a sua percentagem.

1.10 A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no artigo 33 da Lei nº. 8.666/93.

1.11 É vedada a exigência de subcontratação de empresas específicas.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação do pregoeiro.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontrem-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 – O não credenciamento equivale à renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – habilitação.

4.8 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe a desistência da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 – Proposta de Preços

Pregão nº

Empresa:

Envelope nº 2 – Habilitação ou Documentos Habilitatórios

Pregão nº

Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA

6.1 – A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurado o direito de revisão e atualização na forma legal.
- f) Para o preço unitário, serão aceitas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

6.4 – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.

6.5 – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

6.5.1 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

6.6 – Em caso de pessoa física, deve ser apresentada a proposta nas mesmas condições descritas anteriormente, substituindo, apenas o CNPJ pelo CPF, além de não haver a necessidade do papel timbrado.

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”;

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Certidão simplificada da junta comercial;
- b) Contrato social e o último aditivo; e
- c) Cópia da cédula de identidade dos sócios;

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do CNPJ;
- e) Cópia do CPF dos sócios;
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90); e
- h) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (CNDT).

7.1.3.1 - Em atendimento ao disposto previsto no artigo 43, da Lei Complementar Federal n.º 123/06 e 147/2014 c/c a Lei Municipal n.º 528/2013, caso haja algum licitante MEI, ME ou EPP com pendência na comprovação da regularidade fiscal, será adotado o seguinte procedimento:

- a) Ao licitante com pendência, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- b) Em não ocorrendo a regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de Janeiro de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

c) Entende-se o termo "declarado vencedor", o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado com a DHP do contador; e
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.1.5 – Outros documentos:

- a) Alvará de licença de funcionamento;
 - b) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Corrente - PI, expedido pela Central de Licitações Públicas deste, pelo menos três dias úteis antes da data prevista para a abertura do certame.
- 7.2 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.
- 7.3 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.
- 7.4 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) pregoeiro(a) considerar o proponente inabilitado.
- 7.5 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

- 8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços o(a) Pregoeiro(a) procederá a verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexo, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, o Pregoeiro poderá contar com assessoria técnica;
 - b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.
- 8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o(a) pregoeiro(a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.
- 8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, o pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – O(a) Pregoeiro(a) poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou porcentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – O Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar o pregoeiro no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pelo Pregoeiro.

8.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

8.15.1 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pelo pregoeiro.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço POR LOTE, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento da proposta.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso o Pregoeiro decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo pregoeiro, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(o) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pelo (a) pregoeiro(a) o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.21 - Havendo a participação de licitante que detenha a condição de Microempreendedor Individual (MEI) Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Municipal nº. 528/2013, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação de MEI, ME ou EPP, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

b) Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

- b.1) O Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b.2) Não ocorrendo a contratação do MEI, da ME ou da EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c.3) No caso de equivalência de valores apresentados pelas empresas acima mencionadas que se encontrem enquadradas no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d.4) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e.5) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- f.6) O MEI, a ME e a EPP terão 5 (cinco) minutos para utilizar o Direito previsto no subitem b.1, após o encerramento dos lances, sob pena de decadência deste Direito.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita com o valor POR LOTE da proposta mais vantajosa para o Município.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado no contrato e deverão ser feitas na sede do Município contratante.

10.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

10.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.4 – Os itens deverão ser entregues no prazo não superior ao prazo de 24 (vinte e quatro) horas, na sede da secretaria solicitante, no horário de 8:00hs às 12:00hs, nos endereços preestabelecidos na ordem de fornecimento, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

10.5 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até 31 de dezembro de 2016, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

10.6 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o item que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

10.7 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11 – DO PAGAMENTO

11.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

14.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – A Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.
- b) Proceder a troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14 – FONTE DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

14.1 – Informamos que as despesas serão pagas com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2016, **Próprio/FPM/ISS/ICMS/FME/FMS/FMAS/OUTROS**, no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

15 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1 – O equilíbrio econômico financeiro vigorará com a manutenção do percentual entre o preço dos serviços apresentado pelo prestador, em planilha de custo especificada, e o ofertado para a Prefeitura na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16 – DO CONTRATO

16.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

16.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Corrente, para assinar o contrato.

16.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

16.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

16.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Corrente.

16.4 – A contratação do serviço será celebrada com duração até 31 de dezembro, contados da data da assinatura do contrato, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

17 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida a ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

17.2 – No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

17.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou cobradas judicialmente;

17.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

17.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 02 (dois) anos;

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

18.2 – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.3 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.

18.4 – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o(a) pregoeiro(a) negociar, visando obter preço melhor.

18.5 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes na sessão.

18.6 – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Corrente - PI.

18.7 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.

18.8 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

18.9 – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pelo Pregoeiro, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.

18.10 – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.

18.11 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado à aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.12 – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.13 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outro por mais privilegiado que seja.

18.14 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Av. Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Corrente Nova, fone (89) 3573-1285.
clpcorrente2013@hotmail.com

Corrente(PI), 15 de março de 2016.

Mússio Antônio Duailibe Nogueira
Pregoeiro/ Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

Emídio Pereira da Silva Neto

Equipe de Apoio

Joel Carlos Rodrigues Barbosa

Equipe de Apoio

PREGÃO Nº 018/2016 – ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
PREGÃO Nº 018/2016

LOTE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Fichas diversas da Vig. Epidemiológica	Blc	50	18,65	932,50
02	Atestado licença maternidade	Blc	50	8,85	442,50
03	Atestado médico	Blc	50	8,85	442,50
04	Auto de imposição de penalidades (vig. sanitária)	Blc	20	19,85	397,00
05	Auto de infração (vigilância sanitária)	Blc	10	19,95	199,50
06	BPA	Blc	60	18,55	1.113,00
07	Cartão de gestante	Unid	2.000	0,72	1.440,00
08	Cartão de Saúde da Família	Unid	10.000	0,36	3.600,00
09	Cartão de planejamento familiar	Unid	5.000	0,39	1.950,00
10	Cartão de vacinação do adulto	Unid	5.000	0,28	1.400,00
11	Cartão do Hipertenso/Diabético	Unid	2.000	0,43	860,00
12	Cartão de vacinação da criança feminino	Unid	500	0,96	480,00
13	Cartão de vacinação da criança masculino	Unid	500	0,96	480,00
14	Caderneta de vacinação criança feminino/Espelho	Unid	500	1,15	575,00
15	Caderneta de vacinação criança masculino/Espelho	Unid	500	1,15	575,00
16	Registro do Serviço Antivetorial (vig. Epi.)	Blc	50	18,65	932,50
17	Resumo semanal (vig. epidemiológica)	Blc	30	18,85	565,50
18	Ficha de amostra (vig. epidemiológica)	Blc	30	18,85	565,50
19	Boletim de reconhecimento (vig. epidemiológica)	Blc	30	18,85	565,50
20	Ficha de visita (vigilância epidemiológica)	Blc	30	18,85	565,50
21	Diagnóstico da vigilância sanitária municipal	Blc	30	18,85	565,50
22	Ficha do teste do pezinho (03 tipos de ficha)	Blc	80	18,35	1.468,00
23	Cadastro da Família - Ficha "A"	Blc	60	18,55	1.113,00
24	Ficha B diabético	Blc	60	18,55	1.113,00
25	Ficha B gestante	Blc	50	18,65	932,50
26	Ficha B hanseníase	Blc	10	19,95	199,50
27	Ficha B hipertenso	Blc	60	18,55	1.113,00
28	Ficha B tuberculose	Blc	10	19,95	199,50
29	Ficha clínica de atendimento odontológico	Blc	80	18,35	1.468,00
30	Ficha de cadastramento de vig. sanitária	Blc	30	18,85	565,50
31	Ficha de registro geral/Evolução	Blc	100	17,95	1.795,00
32	Ficha de visita (vigilância sanitária)	Blc	100	17,95	1.795,00
33	Ficha para Hiperdia (02 tipos de ficha)	Blc	50	18,65	932,50
34	Ficha relatório de vista do ACS	Blc	50	18,65	932,50
35	Licença sanitária (vigilância sanitária)	Blc	50	18,65	932,50
36	Mapa de produção diária do ACS	Blc	40	18,75	750,00
37	Mapa de produção enfermeiro	Blc	40	18,75	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

38	Mapa de produção médico	Blc	40	18,75	750,00
39	Mapa de produção mensal do ACS	Blc	40	18,75	750,00
40	Mapa de prod. diário do aux. técnico de enfermagem	Blc	50	18,65	932,50
41	Mapa de produção diário odontológico	Blc	80	18,35	1.468,00
42	Mapa mensal de produção odontológica	Blc	80	18,35	1.468,00
43	Relatório PMA2	Blc	200	17,55	3.510,00
44	Prontuário familiar	Und	8.000	1,15	9.200,00
45	Receituário azul	Blc	400	3,25	1.300,00
46	Receituário de controle Especial	Blc	100	7,65	765,00
47	Receituário simples	Blc	500	4,65	2.325,00
48	Requisição de citologia Oncótica (02 tipos de ficha)	Blc	80	18,35	1.468,00
49	Solicitação de exames	Blc	500	3,95	1.975,00
50	Solicitação de exames Sis prenatal	Blc	100	17,95	1.795,00
51	Relatório SSA2	Blc	80	18,35	1.468,00
52	Termo de colheita de amostra (vig. sanitária)	Blc	40	18,75	750,00
53	Termo de intimação, apreensão (vig. sanitária)	Blc	40	18,75	750,00
54	Termo de notificação (vigilância sanitária)	Blc	40	18,75	750,00
55	Termo de responsabilidade técnica (vig. sanitária)	Blc	40	18,75	750,00
56	Declaração de comparecimento de consulta	Blc	40	8,65	346,00
57	Mapa diário de acompanhamento (vigilância alimentar e Nutricional-Sisvan)	Blc	80	18,35	1.468,00
58	Mapa de prod. odontológica diário do CEO	Blc	80	18,35	1.468,00
59	Ficha odontológica (Odontograma)	Blc	60	18,55	1.113,00
60	Papel timbrado	Blc	40	19,45	778,00
61	Carimbos de caixinha, tam. 14x38mm	Und	50	26,65	1.332,50
62	Ficha de referência/contra referencia	Blc	100	17,95	1.795,00
63	Ficha de acompanhamento	Blc	200	17,55	3.510,00
64	Impressões em roupa	Und	2.000	0,62	1.240,00
65	Folder's para campanhas diversas	Und	5.000	0,66	3.300,00
66	Ficha resultado laboratorial	Blc	200	17,55	3.510,00
67	Relatório PMA2-C	Blc	50	18,65	932,50
68	Formulário da Atenção Psico-Social (CAPS)	Blc	50	18,65	932,50
69	Ficha de Marcação de Exames (CERAS)	Blc	100	7,85	785,00
70	GAL – Requisição de exames	Blc	50	18,65	932,50
71	Ficha de cadastro da gestante	Blc	50	18,65	932,50
72	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm	Und	20	9,65	193,00
73	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	Und	20	36,50	730,00
74	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm	Und	20	10,60	212,00
75	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	Und	20	45,60	912,00
76	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm	Und	20	11,80	236,00
77	CARIMBO DE MADEIRA P/ ASSINATURA	Und	50	9,80	490,00
78	ENVELOPES TIMBRADO 26X36	Und	2.000	0,62	1.240,00
79	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO	Und	1.000	0,28	280,00
80	Ficha de Atividade Coletiva – E SUS	Blc	500	16,35	8.175,00
81	Cadastro Domiciliar – E SUS	Blc	500	16,35	8.175,00
82	Cadastro Individual – E SUS	Blc	500	16,35	8.175,00
83	Ficha de Aten. Odontológico Individual – E SUS	Blc	200	17,55	3.510,00
84	Ficha de Atendimento Individual – E SUS	Blc	500	16,35	8.175,00
85	Ficha de Procedimentos – E SUS	Blc	500	16,35	8.175,00
86	Ficha de Visita Domiciliar – E SUS	Blc	500	16,35	8.175,00
87	Ficha de Atendimento Pré-hospitalar - SAMU	Blc	20	19,85	397,00
88	Registro de Ocorrências - SAMU	Blc	50	18,65	932,50
89	Mapa Demonstrativo - SAMU	Blc	10	19,95	199,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

90	Chek List – Tec. de Enfermagem- SAMU	Blc	10	19,95	199,50
91	Planilha de Ponto - SAMU	Blc	20	19,85	397,00
92	Estatística Mensal - SAMU	Blc	5	20,45	102,25
93	Controle de Plantão - SAMU	Blc	10	19,95	199,50
94	Termo de Responsabilidade - SAMU	Blc	10	19,95	199,50
95	Termo de Responsabilidade do Material de Resgate - SAMU	Blc	20	19,85	397,00
96	Controle da Ambulância - SAMU	Blc	10	19,95	199,50
97	Chek List do Condutor - SAMU	Blc	10	19,95	199,50
98	SIMDDA – Planilha de Casos	Blc	10	19,95	199,50
99	Monitorização das Doenças Diarreicas	Blc	10	19,95	199,50
100	Ficha Unidade de Saúde	Blc	20	19,85	397,00
101	Ficha de Consulta – Pré-Natal	Blc	05	20,85	104,25
102	Ficha de Desfecho – Pré-Natal	Blc	05	20,85	104,25
103	BPA - Consolidado	Blc	50	18,65	932,50
104	Cartão de Identificação (Odontológico)	Unid	5.000	0,38	1.900,00
105	SDDI	Blc	20	19,85	397,00
106	Formulário de Atividades (Doença de Chagas)	Blc	20	19,85	397,00
107	Cartazes A3 4x4	Unid	400	1,48	592,00
108	Pastas com Bolso	Unid	400	1,25	500,00
109	Ficha de Referência - CEO	Blc	50	7,65	382,50
110	Atenção Básica Avaliação da Gestante	Blc	05	20,85	104,25
111	Ficha de Referência da Mulher	Blc	05	20,85	104,25
112	Atenção Básica Recém Nascido	Blc	05	20,85	104,25
113	Ficha de Cadastramento da Gestante	Blc	05	20,85	104,25
114	Saúde do Homem – Novembro Azul	Blc	05	9,85	49,25
115	Ficha de Atenção Básica – Ficha “B”	Blc	20	19,85	397,00
116	Panfletos F18 4x4	Unid	8.000	0,28	2.240,00
117	Formulário de Visitas Diárias aos Imóveis	Blc	100	17,95	1.795,00
118	Prescrição Médica - CAPS	Blc	100	17,95	1.795,00
119	Evolução da Equipe - CAPS	Blc	100	17,95	1.795,00
120	Oficinas Terapêuticas - CAPS	Blc	100	17,95	1.795,00
121	Formulário de Atenção Psicossocial – CAPS	Blc	100	17,95	1.795,00
122	Ficha de Contra Referência - CEO	Blc	10	7,95	79,50
123	Ficha de Coleta de Prevenção	Blc	05	20,45	102,25
TOTAL R\$					169.897,75

LOTE 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	UNID	1.500	ENVELOPES TIMBRADOS 26X36		0,52	780,00
2	UNID	1.500	ENVELOPES TIMBRADOS 24X34		0,48	720,00
3	UNID	1.000	ENVELOPES TIMBRADOS 20X28		0,42	420,00
4	UNID	1.000	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO		0,26	260,00
5	BLC	10	PAPEL TIMBRADOS A4	PAPEL COMUM 75g	16,75	167,50
6	UNID	20	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm		26,80	536,00
7	UNID	20	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm		9,90	198,00
8	UNID	20	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM.		37,50	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

9	UNID	10	18x47mm REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm		11,30	113,00
10	UNID	05	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm		13,45	67,25
11	UNID	20	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm		49,80	996,00
12	UNID	10	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm		14,50	145,00
13	UNID	30	CARIMBOS DE MADEIRA		10,20	306,00
14	UNID	15.000	PANFLETOS	PAPEL COUCHÊ 90g	0,26	3.900,00
15	UNID	1.500	ADESIVOS	PAPEL COMUM	1,85	2.775,00
16	UNID	4.000	FOLDER'S	PAPEL COUCHÊ 150g, A4, 4x4	0,58	2.320,00
17	UNID	2.000	CARTAZES	PAPEL COUCHÊ 115g, A3, 4x4	0,92	1.840,00
18	UNID	4.500	PASTAS C/ BOLSO	PAPEL 180g, A4	1,10	4.950,00
19	UNID	3.000	BOLETINS	PAPEL 180g, 20x15cm, F/V	0,42	1.260,00
20	BLC	30	FICHA 06	PAPEL COMUM 75g, A4	18,25	547,50
21	UNID	5.000	CAPA INDIVIDUAL DO ALUNO	PAPEL 180g, A4	1,10	5.500,00
22	BLC	60	FICHA DE MATRICULA	PAPEL COMUM 75g, A4	17,95	1.077,00
23	BLC	20	FICHA DE FORMAÇÃO DE TURMA	PAPEL COMUM 75g, A4	18,55	371,00
24	UNID	2.000	CONVITES	PAPEL COUCHÊ 115g, 20x15cm, 4x4	0,62	1.240,00
25	BLC	10	FOLHA DE PONTO	PAPEL COMUM 75g, A4	18,95	189,50
26	UNID	1.700	DIÁRIOS DE CLASSE		3,55	6.035,00
27	BLC	30	HISTÓRICO ESCOLAR	PAPEL COMUM 75g, A4	18,25	547,50
28	UNID	4.500	CERTIFICADOS	PAPEL 180g, A4, 4x4, F/V	0,98	4.410,00
TOTAL R\$						42.421,25

LOTE 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Unidade	Quantidade	Discriminação	Especificações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UNID	2.000	ENVELOPES TIMBRADO 26X36		0,52	1.040,00
2	UNID	2.000	ENVELOPES TIMBRADO 24X34		0,48	960,00
3	UNID	2.000	ENVELOPES TIMBRADO 20X28		0,42	840,00
4	UNID	2.000	ENVELOPES TIMBRADO OFÍCIO		0,26	520,00
5	BLC	30	PAPEL TIMBRADO A4	PAPEL COMUM 75 g	16,75	502,50
6	UNID	30	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm		9,90	297,00
7	UNID	40	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm		26,80	1.072,00
8	UNID	30	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm		37,50	1.125,00
9	UNID	30	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm		11,30	339,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

10	UNID	25	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm		46,80	1.170,00
11	UNID	30	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm		13,45	403,50
12	UNID	20	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm		49,80	996,00
13	UNID	25	REFIL PARA CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 30x45mm		14,50	362,50
14	UNID	25	CARIMBO DE MADEIRA P/ ASSINATURA		10,20	255,00
15	UNID	3.000	CONVITES	PAPEL COUCHE 230g	0,38	1.140,00
16	UNID	6.000	CARTÕES	PAPEL COUCHE 230g	0,29	1.740,00
17	UNID	8.000	CAPA PARA PROCESSO	PAPEL COMUM	1,10	8.800,00
18	UNID	15.000	PANFLETOS	PAPEL COUCHE 90g	0,26	3.900,00
19	UNID	2.000	CALENDRÁRIOS	PAPEL DUPLEX 170g	1,28	2.560,00
20	UNID	1.000	ADESIVOS		1,48	1.480,00
21	UNID	6.000	INFORMATIVOS	PAPEL COUCHE 90g	0,46	2.760,00
22	BLC	100	AUTORIZAÇÃO	PAPEL COMUM 56g	6,35	635,00
23	BLC	100	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	PAPEL COMUM 56g	6,35	635,00
24	UNID	6.000	FOLDER'S	PAPEL COUCHE 150g	0,58	3.480,00
25	UNID	4.000	PAPEL PARA ALVARÁ VERGÊ	PAPEL COMUM 180g	0,48	1.920,00
26	UNID	3.000	CARTAZES	PAPEL COUCHE 115g	0,98	2.940,00
TOTAL R\$						41.872,50

LOTE 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E CIDADANIA

Item	Unidade	Quantidade	Discriminação	Especificações	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	UNID	1.000	ENVELOPES TIMBRADOS 26x36		0,49	490,00
2	UNID	1.000	ENVELOPES TIMBRADOS 24x34		0,39	390,00
3	UNID	500	ENVELOPES TIMBRADOS OFÍCIO		0,21	105,00
4	UNID	10	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm		25,50	255,00
5	UNID	08	REFIL P/ CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 14x38mm		8,60	68,80
6	UNID	08	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm		33,80	270,40
7	UNID	08	REFIL P/ CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 18x47mm		9,90	79,20
8	UNID	08	CARIMBOS DE CAIXINHA, TAM. 23x59mm		43,50	348,00
9	UNID	5.000	PANFLETOS	PAPEL COUCHE 90g	0,26	1.300,00
10	UNID	1.000	ADESIVOS	PAPEL COMUM	1,35	1.350,00
11	UNID	2.000	INFORMATIVOS	PAPEL COUCHE 90g	0,32	640,00
12	BLC	30	REQUISIÇÃO DE MATERIAL	PAPEL COMUM 56g	5,45	163,50
13	UNID	5.000	FOLDER'S	PAPEL COUCHE 150g	0,46	2.300,00
14	UNID	1.500	PASTAS C/ BOLSO	PAPEL 180g	0,98	1.470,00
15	UNID	1.000	CONVITES	PAPEL COUCHE 115g	0,58	580,00
16	UNID	1.500	CERTIFICADOS	PAPEL 180g	0,82	1.230,00
17	UNID	1.500	CRACHÁS	PAPEL 180g	0,88	1.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

TOTAL R\$ 12.359,90

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº ____/2016**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, de _____ de 2016.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 018/2016

ANEXO IV – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, possuidora do CNPJ/MF _____, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 018/2016).

_____, de _____ de 2016.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 018/2016

A N E X O V - MODELO DA PROPOSTA

(Proposta referente ao Pregão nº 018/2016)

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 018/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____, _____ de _____ de 2016.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PREGÃO Nº 018/2016

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE E A EMPRESA xxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, a Sr. _____, RG. XXXXXXX, CPF XXXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXX, nº XXXX, bairro XXXXXXX, Corrente- PI.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO**, conforme o Pregão nº 018/2016, regulado pelos preceitos de direito público,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Prestação de serviços de gráficos, para atender as necessidades do Município (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 018/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos gêneros, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 018/2016, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 020/2016 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 018/2016;
- IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – prestar os serviços objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 018/2016;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VI – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato da prestação do serviço, será emitido recibo,

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2016, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Corrente de 2016, **Próprio/FPM/ISS/ICMS/FME/FMS/FMAS/OUTROS** no elemento de despesa 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir:

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos serviços prestados, objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos serviços prestados e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de Prestação de serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria solicitante do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Corrente(PI), _____ de _____ de 2016.

P/ CONTRATANTE: